



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210127

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2021

Aos trinta e um dias do mês de março de 2021 na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU – PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 013/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório nº 031/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do produto Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, autorizado no processo licitatório nº 031/2021 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: TRAUMAT - CLINICA DE TRAUMATOLOGIA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 05.743.811/0001-04, estabelecida à AV. BRIG. EDUARDO GOMES Nº 2610, ESP. DO XINGU, Altamira PA, (93) 3515-7267, representada neste ato pelo Sr. FABIANO BATISTA DO COUTO, C.P.F. nº 426.642.252-00, R.G. nº 3127111 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00029	PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	UNIDADE	80.00	189,830	15.186,40
00030	CIRURGIA EM ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA	UNIDADE	60.00	1.019,380	61.162,80
00028	CONSULTA ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA	UNIDADE	600.00	184,820	110.892,00
00031	RAIO X COM LAUDO	UNIDADE	40.00	68,970	2.758,80
00066	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	UNIDADE	600.00	181,760	109.056,00
00067	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA	UNIDADE	10.00	1.428,740	14.287,40
00068	METROPLASTIA (STRASSMANN OU OUTRA TÉCNICA)	UNIDADE	10.00	784,300	7.843,00
00069	MIOMECTOMIA UTERINA	UNIDADE	13.00	666,660	8.666,58
00070	TRAQUELECTOMIA (CAF)	UNIDADE	18.00	470,580	8.470,44
00071	TRAQUELECTOMIA RADICAL	UNIDADE	8.00	1.411,740	11.293,92
00072	HISTERECTOMIA CIRURGICA PARA BIOPSIA DIRIGIDA	UNIDADE	10.00	705,870	7.058,70
00073	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA, OU ELETROCAUTERIZAÇÃO, OU CRIOCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DE COLO UTERINO (POR SESSÕES)	UNIDADE	40.00	146,860	5.874,40
00074	LAQUEADURA TUBARIA	UNIDADE	100.00	831,550	83.155,00
00075	OOFORECTOMIA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL	UNIDADE	10.00	745,090	7.450,90



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



00076	CORREÇÃO DE DEFEITO LATERAL	UNIDADE	5.00	522,870	2.614,35
00077	CORREÇÃO DE ROTURA PERINEAL DE III GRAU	UNIDADE	12.00	564,700	6.776,40
00078	PERINEORRAFIA (NÃO OBSTETRICA)	UNIDADE	12.00	1.156,840	13.882,08
00079	RECONSTRUÇÃO PERINEAL COM RETALHOS MIOCUTANEOS	UNIDADE	10.00	862,730	8.627,30
00080	RESSECÇÃO DE TUMOR DO SEPTO RETO-VAGINAL	UNIDADE	8.00	494,630	3.957,04
00081	CIRURGIA (VIA ALTA OU BAIXA) DO PROLAPSO DE CUPULA V AGINAL	UNIDADE	10.00	1.329,130	13.291,30
00082	ENDOMETRIOSE PERITONIAL - TRATAMENTO CIRURGICO	UNIDADE	5.00	1.960,670	9.803,35
00083	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS PELVICAS COM OU SEM RESSECÇÃO DE CISTO PERITONIAIS OU SALPINGOLIS	UNIDADE	5.00	862,730	4.313,65
00084	LIGAMENTOPEXIA PELVICA	UNIDADE	3.00	708,480	2.125,44
00085	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PAREDE ABDOMINAL PELVICA	UNIDADE	4.00	588,230	2.352,92
00086	RESSECÇÃO OU LIGADURA DE VARIZES PELVICAS	UNIDADE	6.00	901,950	5.411,70
00087	SECÇÃO DE LIGAMENTOS UTERO-SACROS	UNIDADE	6.00	591,620	3.549,72
00088	AMNIOREDUÇÃO OU ANIOINFUSÃO	UNIDADE	8.00	77,650	621,20
00089	MARSUPIALIZAÇÃO DA GLANDULA DE BRATHOLIN	UNIDADE	8.00	352,940	2.823,52
00090	VULVECTOMIA AMPLIADA	UNIDADE	7.00	1.960,690	13.724,83
00091	VULVECTOMIA SIMPLES	UNIDADE	8.00	1.411,740	11.293,92
00092	BIOPSIA DE VAGINA	UNIDADE	17.00	156,860	2.666,62
00093	COLPECTOMIA	UNIDADE	10.00	482,340	4.823,40
00094	COLPOCLEISE (LEFORT)	UNIDADE	8.00	1.098,020	8.784,16
00095	COLPOPLASTIA ANTERIOR	UNIDADE	20.00	745,090	14.901,80
00096	COLPOPLASTIA POSTERIOR COM PERINEORRAFIA	UNIDADE	20.00	745,090	14.901,80
00097	COLPORRAFIA OU COLPOPERINEOPLASTIA INCLUINDO RESSECÇÃO SEPTO OU RESSUTURA DE PAREDE VAGINAL	UNIDADE	20.00	745,090	14.901,80
00098	COLPOTOMIA OU CULDOCENTESE	UNIDADE	8.00	352,940	2.823,52
00099	EXCERESE DE CISTO VAGINAL	UNIDADE	10.00	627,440	6.274,40
00100	EXTRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO COM ANESTESIA GERAL OU BLOQUEIO	UNIDADE	3.00	352,940	1.058,82
00101	FISTULA GINECOLOGICA - TRATAMENTO CIRURGICO	UNIDADE	8.00	1.960,700	15.685,60
00102	HIMENOTOMIA	UNIDADE	1.00	314,530	314,53
00103	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA OU ELETROCAUTERIZAÇÃO OU CRIO CAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VAGINA (POR GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	UNIDADE	30.00	333,330	9.999,90
00104	ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)	UNIDADE	20.00	431,370	8.627,40
00105	BIOPSIA DE COLO UTERINO	UNIDADE	20.00	156,860	3.137,20
00106	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	UNIDADE	5.00	156,860	784,30
00107	CURETAGEM GINECOLOGICA SEMIOTICA	UNIDADE	16.00	509,800	8.156,80
00108	EXCISÃO DO POLIPO CERVICAL	UNIDADE	8.00	274,510	2.196,08
00109	HISTERECTOMIA SUBTOTAL COM OU SEM ANEXECTOMIA	UNIDADE	6.00	784,300	4.705,80
00110	DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	UNIDADE	5.00	141,700	708,50
00111	VIDEO COLPOSCOPIA	UNIDADE	20.00	235,290	4.705,80
00112	BIOPSIA DE VULVA	UNIDADE	10.00	156,860	1.568,60
00113	PUNÇÃO MAMARIA GUIADA	UNIDADE	4.00	196,080	784,32
00114	PUNÇÃO OU BIOPSIA PERCUTANEA DE AGULHA FINA	UNIDADE	5.00	784,300	3.921,50
00115	CERCLAGEM DO COLO UTERINO (QUALQUER TÉCNICA)	UNIDADE	10.00	686,260	6.862,60
00116	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO	UNIDADE	10.00	647,050	6.470,50
00117	COLOSCOPIA CERVICAL UTERINA E VAGINAL	UNIDADE	6.00	45,880	275,28
00118	VULVOSCOPIA VULVA E PERINEO	UNIDADE	6.00	181,430	1.088,58
00119	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETOCELE	UNIDADE	8.00	745,090	5.960,72
00120	INCONTINENCIA URINARIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINA L	UNIDADE	15.00	745,090	11.176,35
00121	INCONTINENCIA URINARIA - TRATAMENTO CIRURGICO	UNIDADE	20.00	745,090	14.901,80
00122	INCONTINENCIA URINARIA COM COLPOPLASTIA ANTERIOR	UNIDADE	20.00	745,090	14.901,80
00123	BARTOLINECTOMIA UNILATERAL	UNIDADE	8.00	627,440	5.019,52
00124	CLITORECTOMIA (PARCIAL OU TOTAL)	UNIDADE	10.00	941,160	9.411,60
00125	CLITOROPLASTIA	UNIDADE	10.00	941,160	9.411,60
00126	EXCISÃO RADICAL LOCAL DA VULVA	UNIDADE	6.00	450,970	2.705,82
00127	EXERESE DE GLANDULA DE SKENE	UNIDADE	4.00	431,370	1.725,48
00128	EXERESE DE LESÃO DA VULVA	UNIDADE	6.00	352,940	2.117,64
00129	HIPERTROFIA DE PEQUENOS LABIOS - CORREÇÃO CIRURGICA	UNIDADE	10.00	705,870	7.058,70
00130	COLOCAÇÃO DE DIU	UNIDADE	50.00	274,510	13.725,50
00133	CISTOSCOPIA FEMININO	UNIDADE	20.00	627,440	12.548,80
				VALOR TOTAL R\$	820.120,00

Empresa: K N GOMES E CIA LTDA - ME; C.N.P.J. n° 17.916.189/0001-60, estabelecida à Av. Tancredo Neves, n° 2552, ALTOS, PREMEM, Altamira PA, (93) 3515-4741, representada neste ato pelo Sr. KLEVISON NASCIMENTO GOMES, C.P.F. n° 687.943.122-49, R.G. n° 4121361 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ANESTESISTA PLANTÕES	UNIDADE	80.00	1.800,000	144.000,00
00002	MÉDICO PLANTONISTA : urgência e emergência plantão de 12 horas	UNIDADE	1,400.00	1.680,000	2.352.000,00
00001	ENFERMEIRO (A) PLANTÃO DE 12HS	UNIDADE	4,500.00	290,000	1.305.000,00
00004	TECNICOS DE ENFERMAGEM - PLANTÃO DE 12hs	UNIDADE	5,000.00	79,600	398.000,00
00005	CONSULTA ESPECIALIZADA - EM CIRURGIÃO GERAL	UNIDADE	960.00	54,000	51.840,00
00010	EXAMES ESPECIALIZADOS EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA	UNIDADE	300.00	134,000	40.200,00
00011	EXAME ESPECIALIZADOS EM COLONOSCOPIA	UNIDADE	40.00	299,000	11.960,00
00008	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	UNIDADE	60.00	700,000	42.000,00
00009	EXERESE/PEQUENAS CIRURGIAS	UNIDADE	100.00	500,000	50.000,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias n° 174, Bairro Centro - Vitória do Xingu - PA - Fone: (093) 3521-1479 - Email: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



00012	CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	UNIDADE	40.00	993,500	39.740,00
00013	CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL UNILATERAL	UNIDADE	32.00	993,500	31.792,00
00014	CIRURGIA DE HÉRNIA INGUINAL BILATERAL	UNIDADE	8.00	1.650,000	13.200,00
00015	CIRURGIA DE HÉRNIA UMBILICAL/INCISIONAL	UNIDADE	15.00	1.000,000	15.000,00
00131	CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA	UNIDADE	8.00	1.000,000	8.000,00
00006	CIRURGIA DE MEDIO PORTE CONVENCIONAL	UNIDADE	100.00	1.000,000	100.000,00
00007	CIRURGIA DE MEDIO PORTE VIDEOLAPAROSCÓPICA	UNIDADE	30.00	2.620,000	78.600,00

VALOR TOTAL R\$ 4.681.332,00

Empresa: VIVER CENTRO MÉDICO LTDA - ME; C.N.P.J. n° 27.645.163/0001-88, estabelecida à R MANOEL UMBUZEIRO N°1912, CENTRO, Altamira PA, (93) 93515-2777, representada neste ato pelo Sra. RUTHERY GONÇALVES NUNES, C.P.F. n° 972.562.002-00, R.G. n° 5868319 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGISTA	UNIDADE	600.00	83,330	49.998,00
00024	EXAMES ESPECIALIZADOS EM HOLTER	UNIDADE	50.00	92,950	4.647,50
00025	EXAMES ESPECIALIZADOS EM EXAME DE MAPA	UNIDADE	30.00	92,050	2.761,50
00026	EXAMES ESPECIALIZADOS EM ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE	150.00	139,640	20.946,00
00027	EXAMES ESPECIALIZADOS EM TESTE ERGOMETRICO	UNIDADE	80.00	83,060	6.644,80
00032	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA	UNIDADE	600.00	180,000	108.000,00
00033	EXAME DE ESTUDO URODINAMICO	UNIDADE	20.00	258,700	5.174,00
00034	FLUXOMETRIA	UNIDADE	10.00	24,650	246,50
00035	USG DE PROSTATA	UNIDADE	200.00	71,860	14.372,00
00036	USG DE BOLSA TESTICULAR	UNIDADE	30.00	41,560	1.246,80
00037	USG DE PENIS	UNIDADE	40.00	43,110	1.724,40
00038	USG DE RINS E VIAS URINARIAS	UNIDADE	200.00	49,290	9.858,00
00039	PENISCOPIA	UNIDADE	15.00	18,460	276,90
00040	CISTOSCOPIA	UNIDADE	15.00	72,350	1.085,25
	MASCULINO				
00041	URETROSCOPIA	UNIDADE	25.00	72,970	1.824,25
00042	CAUTERIZAÇÃO DE HPV	UNIDADE	10.00	36,040	360,40
00043	BIOPSIA DE PROSTATA	UNIDADE	30.00	60,970	1.829,10
00044	CIRURGIA DE POSTECTOMIA	UNIDADE	15.00	587,620	8.814,30
00045	CIRURGIA DE VARICOCELE	UNIDADE	15.00	120,100	1.801,50
00046	CIRURGIA DE VASECTOMIA	UNIDADE	30.00	615,890	18.476,70
00132	CIRURGIA DE HIDROCELE	UNIDADE	20.00	615,890	12.317,80
00047	CIRURGIA DE CISTO DE CORDÃO	UNIDADE	6.00	1.077,300	6.463,80
00048	RESSECÇÃO ENDOSCOPIA DE PROSTATA	UNIDADE	10.00	408,030	4.080,30

VALOR TOTAL R\$ 282.949,80

Empresa: ALTA IMAGEM DIAGNOSTICO LTDA; C.N.P.J. n° 11.503.226/0001-21, estabelecida à TV CORONEL TANCREDO N° 45, CENTRO, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr. ANISIO FERNANDO EDUARDO SILVA VIEIRA CHAVES, C.P.F. n° 034.205.274-89, R.G. n° 1292115 SSP PI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
00053	DESINTOMETRIA ÓSSEA.	UNIDADE	50.00	188,000	9.400,00
00055	MAMOGRAFIA.	UNIDADE	120.00	140,000	16.800,00
00056	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.	UNIDADE	400.00	250,000	100.000,00
00057	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	UNIDADE	15.00	432,140	6.482,10
00058	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	UNIDADE	250.00	69,920	17.480,00
00059	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM INFERIOR	UNIDADE	250.00	69,920	17.480,00
00060	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	UNIDADE	50.00	69,820	3.491,00
00061	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	UNIDADE	150.00	108,730	16.309,50
00062	ULTRASSONOGRAFIA DAS MAMAS	UNIDADE	200.00	46,530	9.306,00
00063	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICIA COM DOPPLER COLORIDA	UNIDADE	30.00	269,380	8.081,40
00064	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLIRIDO DE VASOS	UNIDADE	40.00	229,000	9.160,00

VALOR TOTAL R\$ 213.990,00

Empresa: MMC ALVES CLINICA MEDICA EIRELI; C.N.P.J. n° 12.083.324/0002-09, estabelecida à TV AGRARIO CAVALCANTE, 784, FUNDOS, CENTRO, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES, C.P.F. n° 375.516.392-68, R.G. n° 1587118 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00049	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OFTAMOLOGIA	UNIDADE	600.00	61,330	36.798,00
00051	PROCEDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO -EXERESE DE PTER IGIO	UNIDADE	50.00	690,980	34.549,00
00050	CIRURGIA DE CATARATA (FACECTOMIA)	UNIDADE	300.00	1.435,510	430.653,00

VALOR TOTAL R\$ 502.000,00

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias n° 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 - Email: licitapmvx@gmail.com



3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a executar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;



4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços;

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação, e

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;



6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de prestação de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 - Cada prestação do serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação dos serviços;

7.3 - A empresa vencedora, quando do recebimento da Ordem de Serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de prestação de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até o 10 (décimo) do mês subsequente e após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado



na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 8.1.8.1 - especificação correta do objeto, e
- 8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

- 10 302 0210 2.047 – Manutenção da Média e Alta Complexidade;
- 10 302 0210 2.095 – Enfrentamento COVID-19.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO



11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021 e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 31 de março de 2021.

ROSELI APARECIDA DE
ALMEIDA
BRAGA:39547108204

Assinado de forma digital por ROSELI
APARECIDA DE ALMEIDA
BRAGA:39547108204
Dados: 2021.03.30 15:20:34 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU
C.N.P.J. nº 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

TRAUMAT CLINICA DE
TRAUMATOLOGIA
LTDA:05743811000104

Assinado de forma digital por TRAUMAT CLINICA
DE TRAUMATOLOGIA LTDA:05743811000104
Dados: 2021.03.31 16:57:35 -03'00'

TRAUMAT - CLINICA DE TRAUMATOLOGIA LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 05.743.811/0001-04
CONTRATADO

K N GOMES E CIA
LTDA:17916189000160

Digitally signed by K N GOMES E
CIA LTDA:17916189000160
Date: 2021.03.31 09:25:50 -03'00'

K N GOMES E CIA LTDA - ME
C.N.P.J. nº 17.916.189/0001-60
CONTRATADO

VIVER CENTRO MEDICO
LTDA:27645163000188

Assinado de forma digital por
VIVER CENTRO MEDICO
LTDA:27645163000188
Dados: 2021.04.19 16:32:14 -03'00'

VIVER CENTRO MÉDICO LTDA - ME
C.N.P.J. nº 27.645.163/0001-88
CONTRATADO

ALTA IMAGEM
DIAGNOSTICO
LTDA:11503226000121

Assinado de forma digital por ALTA IMAGEM DIAGNOSTICO
LTDA:11503226000121
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Altamira, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=21438350000104, ou=presencial, cn=ALTA IMAGEM
DIAGNOSTICO LTDA:11503226000121
Dados: 2021.04.20 16:19:07 -03'00'

ALTA IMAGEM DIAGNOSTICO LTDA
C.N.P.J. nº 11.503.226/0001-21
CONTRATADO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



CARLOS AUGUSTO
DA SILVA ALVES:
37551639268

Assinado digitalmente por CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ALVES:37551639268
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=000001009692739, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
SERASA RFB v5, OU=21286543000197, OU=PRESENCIAL,
CN=CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES:37551639268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-07 10:25:42
Foxit Reader Versão: 9.5.3

MMC ALVES CLINICA MEDICA EIRELI
C.N.P.J. nº 12.083.324/0002-09
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____